



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15/03/2023

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, reuniu-se remotamente a Edilidade Naviraiense nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900 sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Cavalho, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato e Rodrigo Massuo Sacuno. Presidente - Sob a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª sessão extraordinária do ano de 2023 e convido a todos para que ouçam a leitura do texto bíblico. Salmo 37, 08-09: "Deixa a ira, abandona o furor; não te impaciente certamente isso acabará o mal. Porque os malfeitores serão exterminados; mas os que esperam no Senhor construirão a terra." Presidente - Amém. Determino ao 1º secretário que faça a leitura da ordem do dia. 1º Secretário - Em primeira e única discussão a votação emenda modificativa apresentada pela previdência no Artigo três do PL3/2023 de autoria do executivo municipal, do Artigo 13 do PL 07/2023. O vereador Ederson Dutra apresenta a mesa diretora emendas modificativas ao projeto de Lei nº 7 de 7 março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal e autoriza o Poder Executivo a celebrar o termo de Fomento, no exercício de 2023 quantidade que menciona e outras providências. A emenda modificativa do parágrafo 1º do artigo 3 o Projeto de Lei nº 7 e sete de maio de 2023 que passará a vigorar com a seguinte redação. Artigo 3º o repasse para o Sindicato rural de Naviraí, de que trata-se a Lei efetivar-



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

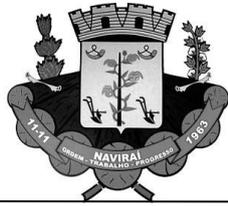
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

se depois de preenchido os critérios da admissibilidade da Lei Federal Lei n° 13.019/2014 e do decreto Municipal 69 de 27/2017 que serão analisados posteriormente no ato administrativo e vai ser finalizado pelo poder executivo de autoria do Poder Executivo Municipal. Emenda modificativa 12, altera o artigo 4 do Projeto de Lei n° 7 de 7 de março de 2023 e passa a vigorar a seguinte redação, Artigo 4 acrescenta na íntegra o anexo 1 da Lei n° 2482 de 12 de dezembro de 2002, a (LUA) com a seguinte redação, anexo 1 da Lei n° 2482 de 12 de dezembro de 2022. Organizações sociais sem fins lucrativos dominados para transferência de recurso destinados a execução de atividades e projetos, de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outros, com entidades sem fins lucrativos, através do processo de inelegibilidade de chamado público. "Abrigo São José de Naviraí, Associação Ágape, Associação Naviraiense de pessoas, Anpede, APAE: Associação de pais e amigos excepcionais, Associação Protetora da Criança e Adolescente de Naviraí a PROCAN, Casa Lar Santo Antônio, Casa de Recuperação-MANAIM, Clube Esportivo Naviraiense-CEN, Naviraí Futebol Clube, Conselho Comunitário Segurança de Naviraí, Fundação de Apoio a Pesquisa-AP-MS, Reviw-Grupo de Servidor e Proteção, Biodiversiade, Grupo Espirita Paulo Estevão, Guarda Mirim Naviraí, Hospital Psiquiátrico Adolpho de Menezes, Lar da Criança-Amor e Fraternidade, Mãos e Patas, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí, Associação de Universidade de Naviraí, ARA-Associação de Recuperados de Alcoólatras de Naviraí, Fundação PIO 12, Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Conselho da comunidade de Naviraí, Seleta-Sociedade Recreativa e Humanitária, Rotary



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Clube, Universidade Federal da Grande Dourados, Associação Atlética do Banco do Brasil, Lions Clube, ACEN-Associação Comercial e Empresarial de Naviraí, Associação de Ciclistas-Navi Bike Naviraí, Associação Combate Esporte Fitnes, Planascer Naviraí- Assistência Social e Cultural Esportiva e recreativa, Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul-FMS e Sindicato Rural de Naviraí". Justificativa das emendas: São Necessárias diante da contratação da Lei. n° 2482 de 12 de dezembro de 2022, foi aprovado anexo 1, e relaciona as entidades não governamentais, que exerce atividades sociais, estão destinadas de repasse dos municípios. Apesar deste anexo tem sido incluído na republicação da referida Lei no diário oficial, da Amastu, no dia 15 de dezembro de 2022, não constou na publicação original da data do dia 14 de dezembro de 2022. Tão pouco integrou a pasta física, e o projeto que tramitou durante o processo legislativo da câmara municipal. Portanto, rigorosamente esse anexo não foi apreciado pelo plenário do legislativo municipal. Sem isso juridicamente o anexo não existe até o presente momento. No entanto como o projeto hora em apreciação pretende alterar o mencionado anexo, cabe agora o legislativo corrigir esse erro, para que desse momento em diante as entidades contempladas não sejam prejudicadas. Por fim o anexo um da Lei n° 2.482 de 22/2022, oficialmente será criado por meio desta o projeto do executivo, já concluíra o Sindicato rural a quem repasse o município. Será viabilizado para subsidiar a arrecadação de valores em prol do Hospital do Amor. Naviraí, 14 de março de 2023, Ederson Dutra. Presidente - Olhando os pareceres aqui da comissão da legislação e redação, eu notei aqui que só o Dr. Rodrigo Massuo Sacuno assinou! Como relator. Eu pergunto ao Fabiano Domingo dos Santos, é favorável ao relator?



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Acompanha o relator? Vereador Fabiano Domingo dos Santos - favorável. Presidente - Vereador Luiz Carlos Garcia, acompanha o relator? Vereador Luiz Carlos Garcia - Sim, favorável! Presidente - Então o parecer da Comissão de Justiça elege nossa redação com relator Dr. Rodrigo Massuo Sacuno, é favorável ao projeto. Acompanhando-o Fabiano Domingo dos Santos e Luiz Carlos Garcia. Na comissão de finanças e orçamento o relator e o vereador Regivan Moraes da Silva, e ele entende ser legal a tramitação e votação abertura do projeto. Como o relator já deu seu parecer, só falta colher a assinatura dele, então eu vou confirmar o voto favorável do vereador Regivan Moraes da Silva. Favorável vereador? Vereador Regivan Moraes da Silva - Favorável. Presidente - Pergunto ao vereador Rafael Amancio Volpato, se acompanha o voto favorável do relator vereador Regivan Moraes da Silva? Vereador Rafael Amancio Volpato - Acompanho o relator presidente! Presidente - Obrigado vereador. Pergunto ao vereador Fabiano Domingo dos Santos se ele acompanha o voto do relator? Vereador Fabiano Domingo dos Santos - Favorável. Em primeira e única discussão e votação a emenda modificativa art. 3º do PL 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito a ser chamado manifesto favorável ou contrário ao referido projeto. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável. Vereador Antonio Bianchi - favorável. Vereador Dr. Daniel Moretto - favorável. Vereador Fabiano Domingo dos Santos - favorável. Vereador José Roberto Pinheiro - favorável presidente. Vereador Josias de Carvalho - favorável. Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável. Vereador Milton Alves de Carvalho - favorável. Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável. Vereador Rafael Amancio Volpato - favorável. Regivan Moraes da Silva - favorável. Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rodrigo Massuo Sacuno - favorável. Declaro a emenda modificativa, n° 1 e modifico o art. 3° do PL07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em 1° e única discussão e votação. Vamos ler agora Emenda modificativa n° 02, há perdão já foi lido, perdão, só a votação. Em primeira discussão e votação a emenda modificativa do art. 4° do PL 07/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal. Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito a ser chamado o manifesto favorável ou contrário à referida emenda. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável. Vereador Antonio Bianchi - favorável. Vereador Dr. Daniel Moretto - favorável. Vereador Fabiano Domingo dos Santos - favorável. Vereador José Roberto Pinheiro - favorável. Vereador Josias de Carvalho - favorável. Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável. Vereador Milton Alves de Carvalho - favorável. Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável presidente. Vereador Rafael Amancio Volpato - favorável. Vereador Regivan Moraes da Silva - favorável. Vereador Dr. Rodrigo Massuo Sacuno - favorável. Declaro a Emenda Modificativa n° 2 art. 4° do PL 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado em 1° e única discussão e votação por unanimidade. 1° Secretário - Em 1° discussão e votação o projeto de Lei n° 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. Mensagem do processo /2023. "Excelentíssimo Senhor Presidente, com nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para a douta apreciação e deliberação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que 'Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2023, com a entidade que menciona, e dá outras providências'. Os recursos financeiros para a execução do objetivo do Termo, neste ato fixado, serão repassados no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sindical Rural de Naviraí, para custeio do evento em prol do Hospital do Amor de Barretos, que atende com serviços de prevenção e tratamento oncológico a centenas de munícipes de Naviraí. Sendo assim, sendo este uma instituição que já atendeu mais de um milhão de pacientes em tratamento de câncer em todo Brasil. E já foram tratados gratuitamente acerca de 447 pacientes do município de Naviraí. O sindicato Rural de Naviraí se propôs a realizar o evento em prol do Hospital do Amor de Barretos, para arrecadar recursos financeiros para a manutenção das unidades fixo e móvel. Pois o SUS a repassa recurso para aproximadamente 1/3 do custo operacional mensal. Necessitando dessa forma a colaboração da Prefeitura de Naviraí através do termo fomento. Para salientar que há muitos anos nosso município são realizados eventos objetivando a arrecadação de recurso financeiro, para a fundação do instituto mantedora do Hospital do Amor de Barretos. Todos os critérios de admissibilidade, necessários para a formalização do ato administrativo passara pelo crivo do Poder Executivo Municipal, em análise posterior, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 69/2017, ficando o repasse para esta casa sujeita ao preenchimento destes critérios. O para entidade Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul - FEMEMS, com o intuito de promover a realização de eventos de lazer e entretenimento no Município de Naviraí, estimulando o fluxo turístico por meio do esporte, atraindo competidores de outras localidades do Brasil. Ressaltamos que a Federação está devidamente instituída, possui estatuto, inscrição nos órgãos fazendários competentes, e encontram-se em pleno funcionamento e gozam de prestígio junto à comunidade local e aos órgãos administrativos e jurisdicionais que atuam no



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Município. Insta salientar, que todos os critérios de admissibilidade, necessários para a formalização do ato administrativo, passará pelo crivo do Poder Executivo Municipal, em análise posterior, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 69/2017, ficando o repasse para a esta casa, sujeita ao preenchimento destes critérios. Neste termo para que a Lei surja os efeitos legais e jurídicos fica acrescido ao anexo I a Lei nº 2.482, de 12 de dezembro de 2022. (LOA), a entidade listada no art. 1º, com o intuito de celebrar o ato administrativo, para a concretização do seu respectivo projeto. Para cumprimento ao que estabelece a presente proposta, serão utilizados recursos de dotações do orçamento, suplementadas, se necessário. Assim, solicitando de Vossas Excelências, apoio necessário à sua aprovação, em caráter de urgência e sessão extraordinária, externando na oportunidade, por ter levado em consideração. Atenciosamente: Rhaiza Rejane Neme de Matos". Para as feridas comissões como Vossa Excelência perguntou, todos foram favorável. Presidente - Em 1º e única discussão e votação do projeto Lei nº 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito a ser chamado o manifesto favorável ou contrário ao referido projeto. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável. Vereador Antonio Bianchi - favorável. Vereador Dr. Daniel Moretto - favorável. Vereador Fabiano Domingos dos Santos - favorável. Vereador José Roberto Pinheiro - favorável. Vereador Josias de Carvalho - favorável. Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável. Vereador Milton Alves de Carvalho - favorável. Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável. Vereador Rafael Amancio Volpato - favorável. Vereador Regivan Moraes da Silva - favorável presidente. Vereador Dr. Rodrigo Massuo Sacuno - favorável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Declaro o Projeto de Lei n° 07/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em 1° discussão e votação por unanimidade. Quero agradecer a todos os vereadores pela sessão. Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presente sessão. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

André Ricardo Biscaro
Primeiro-Secretário

Ederson Dutra
Presidente

Câmara Municipal de Naviraí
Ata lida e aprovada na _____
Sessão _____
em ____/____/____